

MATTOS , Sérgio. A censura no Brasil Republicano. In: MARQUES DE MELO, José (Org.). **Síndrome da Mordaca – Mídia e censura no Brasil (1706-2006)**. São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2007, pp. 51-70.

A CENSURA NO BRASIL REPUBLICANO

Sérgio Mattos ¹

O debate sobre os mecanismos de controle da informação no Brasil se faz importante neste momento, principalmente porque em 2006 o país registra os 300 anos da primeira tentativa de se controlar a imprensa. Data de 1706 a adoção de uma política sistemática do governo português para restringir a liberdade de imprensa no Brasil, começando pelo confisco de uma tipografia que funcionava em Recife. Alguns anos depois, em 1746, Antonio Isidoro da Fonseca inaugurou no Rio de Janeiro uma tipografia que foi fechada no ano seguinte pela Carta Régia de 10 de maio que proibia a impressão de livros ou de papéis avulsos na colônia. Uma das mais graves conseqüências dessa censura, que tinha o objetivo de manter incontestado o absolutismo dos reis portugueses, foi a total inexistência de órgãos de imprensa no Brasil colônia. Apesar de aceitá-los como atos de censura contra a imprensa, Marques de Melo (2003) os considera como ações isoladas que não configuram uma política sistemática da Coroa Portuguesa contra a implantação da imprensa na colônia.

Só com a chegada de dom João foi iniciada a imprensa, mas, mesmo assim, oficial: a Imprensa Régia, e com ela o primeiro ato oficial sobre a censura no Brasil. Ao estabelecê-la, em 27 de setembro de 1808, dom João nomeou também os primeiros censores régios com o objetivo de impedir qualquer publicação contra a religião, o governo e os bons costumes. A partir de 14 de outubro de 1808 a alfândega também já não permitia a entrada

¹ Sérgio Mattos é doutor em Comunicação pela Universidade do Texas, em Austin, Estados Unidos, coordenador da Pós-Graduação das Faculdades Integradas Ipitanga/UNIBAHIA e autor de “*História da Televisão Brasileira: Uma visão econômica, social e política*” (Vozes, 2002) e “*Mídia Controlada: História da censura no Brasil e no mundo*” (Paulus, 2005). Trabalho apresentado durante o IV Encontro de História do Mídia, realizado em São Luís, Maranhão, em 2006, promovido pela Rede Alfredo de Carvalho.

de livros sem autorização do Desembargo do Paço. A censura era tão violenta que o primeiro número da *Gazeta do Rio de Janeiro*, do dia 10 de setembro de 1808, praticamente só divulgou notícias da Europa. No mesmo ano, o jornalista Hipólito da Costa fundou e dirigiu, de Londres, onde era impresso para fugir da censura, o *Correio Brasiliense*.

Tendo esses registros históricos como um marco da censura, o objetivo deste trabalho é apresentar um balanço descritivo da ação da censura no século XX, no ano em que se comemora os 300 anos do primeiro ato censório praticado no país. Primeiramente vamos apresentar um rápido panorama histórico da censura do país para, no segundo momento, concentrar atenção à censura no século XX.

CENSURA NA COLÔNIA

No Brasil, a censura foi um legado da colonização. Já em 1547, o cardeal dom Henrique baixava o *Índex Português*, que proibia, entre outros os sete autos de Gil Vicente. Por meio daquele documento, o religioso se constituía na autoridade máxima, pois os livros só poderiam circular com o *nihil obstat* eclesiástico, a autorização do Desembargo do Paço e da Inquisição. Essas três formas de censura foram fundidas numa única pelo marquês de Pombal, em 1768, por meio de uma junta, denominada Real Mesa Censória. Isso porque, com a autorização do Papa, a rainha Maria I estendeu os poderes dessa junta ao Brasil. Apesar disso, a questão da liberdade de imprensa sempre foi discutida no país, pois já aparecia “nos projetos autonomistas investigados pelas autoridades em sucessivas devassas, em Minas (1789), no Rio de Janeiro (1794), na Bahia (1798) e em Pernambuco (1801)” (LAGE, 1980).

A adoção de uma política sistemática do governo português para restringir a liberdade de imprensa no Brasil data de 1706, com o confisco de uma tipografia em Recife, que imprimia letras de cambio e orações de forma clandestina. Desde então, a liberdade de imprensa no Brasil, sempre esteve sob a ameaça da censura, seja ela econômica, política ou policial. Uma das mais graves conseqüências dessa censura, que tinha o objetivo de manter incontestado o absolutismo dos reis portugueses, foi a total inexistência de órgãos de imprensa no Brasil colônia. Só com a chegada de dom João foi iniciada a imprensa, mas, mesmo assim, oficial: a Imprensa Régia, e com ela o primeiro ato oficial sobre a censura no

Brasil. Ao estabelecê-la, em 27 de setembro de 1808, dom João nomeou também os primeiros censores régios com o objetivo de impedir qualquer publicação contra a religião, o governo e os bons costumes. A partir de 14 de outubro de 1808 a alfândega também já não permitia a entrada de livros sem a autorização do Desembargo do Paço.

A censura era tão violenta que o primeiro número da *Gazeta do Rio de Janeiro*, primeiro a ser impresso no Brasil, no dia 10 de setembro de 1808, praticamente só divulgou notícias da Europa. No mesmo ano, o jornalista Hipólito da Costa fundou e dirigiu, de Londres o *Correio Braziliense*. Esse periódico, que circulou de junho de 1808 a dezembro de 1822 se caracterizou como sendo o primeiro jornal brasileiro publicado por brasileiro sem o jugo da censura portuguesa. Apresentando periodicidade regular mensal, Hipólito da Costa publicou um total de 175 números. O jornal era dividido em seções especializadas, abordando de política e literatura a notícias sobre o desenvolvimento da ciência.

As críticas do *Correio Braziliense* contra a corte do Rio de Janeiro resultaram no primeiro ato de proibição de circulação e apreensão de um jornal no país, tornado público no dia 27 de março de 1809. Com esse ato foi implantado no Brasil o veto à crítica, além da censura já existente.

Outro jornal de destaque da época foi o *Idade d'Ouro do Brasil*, lançado em Salvador, em 1811, sob os auspícios do conde dos Arcos, que estabeleceu as regras e a política de autocensura que norteavam aquela publicação. As notícias políticas, por exemplo, deveriam anunciar simplesmente os fatos, “sem intrigas”, e sem apresentar qualquer conotação que pudesse induzir a opinião pública.

Foi num contexto de censura, de falta de liberdade e do direito à crítica que surgiu a Constituição Republicana dos revolucionários pernambucanos de 1817, prescrevendo em um de seus artigos que a “a liberdade de imprensa é proclamada, ficando, porém, o autor de qualquer obra e seus impressos sujeitos a responder pelos ataques à religião, à Constituição, aos bons costumes e caráter dos indivíduos, da maneira determinada pelas leis em vigor” (MATTOS, 2005).

Em 1822, quando a corte de Lisboa proclamou a livre comunicação do pensamento, José Bonifácio, ministro do Reino e de Estrangeiros, baixou uma portaria interpretativa, datada de 19 de janeiro de 1822, na qual ele explicava que a liberação apenas desobrigava o autor a apresentar previamente o que viesse a ser publicado, mas a censura permaneceria na

fonte direta, ou seja, enquanto a obra estivesse no prelo. Logo, a proclamação da Liberdade de Imprensa feita em Lisboa visava facilitar, na visão de Bonifácio, apenas os trâmites burocráticos.

Antes da independência, a primeira determinação legal sobre a liberdade de imprensa e, conseqüentemente, direito à crítica foi um decreto datado de 18 de junho de 1822. No dia 2 de outubro de 1823 foi publicado um decreto da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil visando o controle da liberdade de imprensa. Em 22 de novembro do mesmo ano foi divulgada a Carta de Lei, que regulava a liberdade de imprensa (MATTOS, 2005).

Em 25 de março de 1824, ao outorgar a Constituição, dom Pedro I acabou com a censura prévia, pois afirmava, no inciso 4º do artigo 179 que “todos podem comunicar os seus pensamentos por palavras, escritos e publicá-los pela imprensa, sem dependência de censura, contanto que hajam de responder pelos abusos que a lei determina.”

Entretanto, no entender de Sodré (1977), “formalmente, a censura só foi interrompida cinco anos depois da Independência, abolida pelo decreto de 28 de agosto de 1827”. Essa liberdade, entretanto, só durou enquanto durou o Império. Isto porque logo depois da proclamação da República e da promulgação de sua Constituição a de 1891, o governo baixou o Decreto 557, de 21 de julho de 1897, subordinando os espetáculos e diversões públicas à censura da polícia (MATTOS, 2005).

A CENSURA DO SÉCULO XX

Por muito tempo a República se absteve de promulgar outra lei especial reguladora dos abusos da imprensa. Em 1921, mais precisamente no dia 17 de janeiro, “o governo de Epitácio Pessoa inaugurou a censura com seletividade ideológica ao baixar o decreto 4.269, com a epígrafe: ‘Regula a repressão ao anarquismo’” (LAGE,1980).

Em 31 de outubro de 1923 foi editado o Decreto 4.743, que regulamentava os abusos da imprensa. Vale lembrar que até 1923 todos os delitos de imprensa, no governo republicano, eram disciplinados pelo Código Penal de 11 de outubro de 1890. A partir de 1923 várias medidas se sucederam com o objetivo de controlar “abusos” cometidos, contra moral e os bons costumes, fossem eles praticados pela imprensa ou pelas instituições

dedicadas à promoção de espetáculos públicos. Em 1928, durante a administração do presidente Washington Luís, por exemplo, foi instituída, no Distrito Federal, a censura das casas de diversões (FAGUNDES, 1975, p.22).

A Revolução de 1930 trouxe no seu ventre como postulado autocrático o propósito da mordaza ao direito de liberdade de expressão. A maioria dos grandes jornais independentes sofreu amargas perseguições em todo o território nacional. [O jornal] A Tarde seria o mais visado no seu soberano direito de noticiar e criticar. O seu ilustre diretor, o bravo e emblemático Ernesto Simões Filho, sofreu brutal atentado com outros redatores. O jornalista Ranulfo Oliveira, então diretor do jornal A Tarde, além de outras severas ameaças ao seu direito de informar, foi a primeira vítima na história da imprensa baiana a ser processado por imputação de violação da lei de imprensa. Centenas de jovens profissionais foram presos ou banidos do território nacional (MORAES, 2005, p.89).

A Constituição de 16 de julho de 1934, além de instituir o direito de reposta e vedar o anonimato, dedicava especial atenção, no item 9 do artigo 113, à manifestação do pensamento:

Em qualquer assunto é livre a manifestação do pensamento, sem dependência de censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um pelos abusos que cometer, nos casos e pela forma que a lei determinar. Não é permitido o anonimato. A publicação de livros e periódicos independe de licença do poder público. Não será, porém, tolerada a propaganda de guerra ou de processos violentos para subverter a ordem política e social.

Dias antes da promulgação, o presidente Getúlio Vargas baixou o decreto 24.776, instituindo a Nova Lei de Imprensa, pela qual (artigo 6º, parágrafo 6º) a polícia poderia apreender veículos de comunicação independentemente de mandado judicial. Em 4 de abril de 1935 foi promulgado a Lei 38, que regulamentava os dispositivos constitucionais sobre propaganda de guerra. No dia 11 de setembro de 1936, por meio da Lei 244, foi criado o Tribunal de Segurança Nacional.

A Constituição de 1937, promulgada em 10 de novembro, estabeleceu, no artigo 122, a censura prévia aos veículos de comunicação para assegurar “a paz, a ordem e a segurança”. Com a instauração do Estado Novo (1937-1945) por Getúlio Vargas a censura ficou ainda mais forte com a criação do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), por meio do Decreto- Lei 1.915, de 27 de dezembro de 1939. Os poderes do DIP foram definidos com o Decreto 1.949, de 30 de dezembro de 1939.

Segundo Nilson Lage (1980), a partir desse decreto “as empresas jornalísticas só se podiam estabelecer mediante registro no DIP, que também devia registrar os jornalistas profissionais; a partir de 1940, 346 revistas e 420 jornais tiveram seus registros negados. O Departamento expedia também licenças para a obtenção de papel de imprensa; por este método, mais de 60 jornais e revistas foram impedidos de continuar circulando”. No entanto, algumas publicações conseguiram furar o bloqueio, tais como as revistas *Diretrizes* e *Seiva*: a primeira, uma revista cultural, lançada pelo jornalista Samuel Wainer no Rio de Janeiro; a segunda, vinculada ao Partido Comunista, dirigida pelo jornalista João Falcão, em Salvador, na Bahia (MATTOS, 2005).

O DIP era subordinado diretamente ao presidente da República e sua direção contava com a orientação de um Conselho Nacional de Imprensa, composto por seis membros (três escolhidos e nomeados pelo presidente e três representantes das seguintes instituições: Associação Brasileira de Imprensa, Sindicato dos Proprietários de Jornais e revistas do Rio de Janeiro e Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro). Cabia ao Conselho punir os responsáveis pela publicação de “notícias ou comentários falsos, tendenciosos ou de intuito provocador, induzindo ao desrespeito e descrédito do país, suas instituições, esferas e autoridades representativas do poder público”. Ao DIP competia “executar a estratégia governamental de domínio da opinião pública no âmbito geral das ideias e não só da imprensa e no rádio” (BAHIA, 1990,p 304). Competia ainda ao DIP controlar o registro dos jornais, das emissoras de rádio serviços de alto-falantes.

O DIP também era um órgão corruptor, pois distribuía verbas a profissionais e a veículos de comunicação. Segundo Sodré (1977, p.439), vários “jornais enriqueceram e jornalistas se corromperam, o quanto era possível enriquecer e corromper-se”.

Em certas ocasiões o DIP destacava um censor para cada jornal, a fim de dar o “Aprovo” nos originais. A presença dos censores era tão frequente que alguns veículos chegaram até a instalar salas especiais para “seus fiscais”, como os censores eram identificados na época. Nesse período ditatorial, sob a vigência da Constituição de 1934, a censura foi implacável, resultando no fechamento de vários jornais e revistas e no impedimento de criação de outros. O número de jornalistas presos foi grande. Os jornais passaram a servir, gostando ou não, à ditadura Vargas. Aqueles que se recusaram sofreram grandes prejuízos, como foi o caso de *O Estado de S.Paulo*, que, em 28 de março de 1940,

foi ocupado pela Polícia Militar e tomado de seus proprietários, passando a circular sob a orientação do DIP. O jornal ficou sob intervenção de 7 de abril de 1940 a 6 de dezembro de 1945, quando foi restituído à família Mesquita (SODRÉ, 1977, p. 445).

No Rio de Janeiro a situação também não foi diferente: o jornal *A Noite*, fundado por Irineu Marinho em 1911, entrou em declínio por causa da censura estabelecida a partir de 1937. Em 1940, por decreto, Getúlio Vargas desapropriou o jornal, que à época já tinha sido vendido a Geraldo Rocha, criando um *pool* que o governo denominou de Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, das quais faziam parte também, por desapropriação, as emissoras de rádio Nacional e Mayrink Veiga (BAHIA, 1990, pp. 200-201). Foi também durante o Estado Novo que jornais como o *Diário Carioca* e *O País* foram empastelados, numa demonstração da arbitrariedade cometida contra os veículos que ousassem desafiar o poder ditatorial de Vargas (FAGUNDES, 1975, p. 288). Como consequência das ações do Estado Novo, foi nessa época que se desenvolveu no país a imprensa clandestina, a única que conseguia escapar dos cortes da censura.

Apesar da censura exercida nos anos do Estado Novo, o país viveu um período de intensa criação artística: “Havia um núcleo de intelectuais ligado ao Governo – escritores como Cassiano Ricardo, mas também compositor da importância de Heitor Villa-Lobos, e a equipe do Ministério da Educação, em que trabalhavam, entre outros, o poeta Carlos Drummond de Andrade – e opositores ilustres, como Graciliano Ramos e Monteiro Lobato” (LAGE, 1980).

Segundo depoimento de Carlos Heitor Cony, no artigo intitulado “Censura atrapalha, mas não impede a arte” foi “tanto durante o Estado Novo (1937-1945) como no regime militar (1964-1985) tivemos dois dos períodos mais fecundos de nossa produção cultural e artística”. Ele diz ainda que “Graciliano Ramos, José Lins do Rego, Rachel de Queiroz e Jorge Amado escreveram, parte importante de suas obras durante o período da ditadura getulista” (CONY, 2000).

Foi a partir de 1945 que a legitimidade do DIP começou a perder força no regime. A entrevista concedida por José Américo de Almeida a Carlos Lacerda e publicada pelo *Correio da Manhã*, em 22 de fevereiro, foi a gota d’água para que o governo extinguisse o DIP, que desempenhava atividades incompatíveis com o ambiente democrático que se instalava no Brasil. Após a queda de Vargas, em 12 de dezembro de 1945, o presidente

interino, José Linhares, assinou o Decreto-Lei 8.356, liberando de censura os programas de rádio, “respondendo cada um pelos abusos que cometer”. Essa restauração da liberdade de pensamento durou apenas 43 dias, pois o próprio Linhares, no dia 24 de janeiro de 1946, baixou o Decreto 20.493, que regulamentava o Serviço de Censura de Diversões Públicas, do Departamento Federal de Segurança Pública, que mais tarde passaria a ser identificado como Departamento de Polícia Federal. Ainda no ano de 1946, no dia 18 de setembro, foi aprovada outra Constituição, na qual se assegurava a liberdade de comunicação escrita. Com a promulgação da Constituição de 1946 voltou a vigorar a Lei de Imprensa de 1934, substituída em 1953, por outra considerada mais liberal, a Lei 2.083.

Com a queda de Vargas em 1945, a prática sistemática da censura à imprensa foi relegada ao segundo plano, sendo acionada em algumas situações. Mas foi durante o período do pós-guerra que os jornais ligados ao Partido Comunista sofreram todo tipo de repressão. O jornal *O Momento*, por exemplo, em seus 13 anos de existência, sofreu até mesmo dois processos de empastelamento. *O Momento*, fundado por João da Costa Falcão em abril de 1945 e que deixou de circular em novembro de 1957, foi empastelado pela primeira vez em 22 de maio de 1947. Quando o jornal comunista surgiu na Bahia, o PCB não tinha nenhum jornal em circulação no país. *O Momento* foi o primeiro jornal impresso legal do Partido Comunista no Brasil. A segunda ação de repressão contra *O Momento* ocorreu em fevereiro de 1948 após a cassação dos mandatos dos parlamentares comunistas e o manifesto de Carlos Prestes, quando a edição do dia 24 foi apreendida (SERRA, 1987; MATTOS, 2005).

A época foi marcada pelo confronto entre os comunistas e o governo, e vários jornais ligados aos comunistas sofreram atentados e tiveram edições apreendidas e jornalistas presos em todo o país. No início de 1951 vários jornais do PCB foram invadidos pela polícia em várias cidades. Entre os jornais que sofreram atentados estão a *Imprensa Popular*, do Rio de Janeiro, *A Folha do Povo*, de Recife, *O Momento*, de Salvador.

Em 12 de novembro de 1953 Getúlio Vargas – que havia retornado à presidência da República pelo voto direto – assinou a Lei de Imprensa elaborada pelo Congresso Nacional. No dia 24 de agosto de 1956, segundo aniversário do suicídio de Vargas, o jornal *Tribuna da Imprensa* teve sua edição apreendida pela polícia porque continha o “Manifesto ao povo brasileiro”, escrito por Carlos Lacerda, chamando Juscelino Kubitschek de “exibicionista

delirante”. O jornal *O Estado de S. Paulo* também publicou o manifesto e nada ocorreu contra ele. A revista quinzenal *Maquis*, de Amaral Neto, que reproduzia uma fotografia do manifesto também foi apreendida.

Data do período do governo de Juscelino Kubitschek, considerado como um dos mais liberais até aquela data, uma portaria casuística, que tinha o objetivo de impedir Carlos Lacerda de falar pelo rádio ou pela televisão para fazer oposição ao governo. Por causa da “Cláusula R” – também apelidada de “Portaria Rolha”, como ficou conhecida – , Carlos Lacerda ficou praticamente dois anos sem aparecer politicamente em emissoras de rádio e televisão. A única emissora que ousou transmitir os discursos de Carlos Lacerda foi a Rádio Liberdade de Guaratinguetá, de São Paulo, que pagou caro a audácia, pois teve sua concessão rapidamente suspensa pelas autoridades que alegaram que a mesma estava operando em uma faixa de ondas imprópria (DULLES, 1992).

A Cláusula R ou “Portaria Rolha” só caiu em 1º de setembro de 1958, com um parecer do procurador-geral da República, acatado pelo Tribunal Superior Eleitoral numa decisão unânime, afirmando que “o governo não poderia exercer nem censura prévia nem pressão sobre as emissoras de rádio e televisão” (DULLES, 1992).

As duas semanas que se seguiram à renúncia de Jânio Quadros, ocorrida no dia 25 de agosto de 1961, foram marcadas pelo exercício de uma forte censura sobre os veículos de comunicação, principalmente no então Estado da Guanabara, onde redações foram invadidas, jornais apreendidos e jornalistas presos. Com a renúncia, o presidente da Câmara dos Deputados, Ranieri Mazzilli, assumiu interinamente a presidência, com o apoio dos ministros militares que, tendo como objetivo coibir as manifestações de apoio ao então vice-presidente João Goulart, exerceram, no período de 26 a 31 de agosto, uma forte censura na imprensa.

Logo após o golpe de 1964 que depôs João Goulart, no dia 9 de abril, os três ministros militares assinaram o Ato Institucional nº 1, estipulando que o Congresso Nacional deveria eleger o presidente e o vice-presidente e estabelecia que, depois de empossado o presidente, dentro de um período de 60 dias, mandatos legislativos poderiam ser cassados como também se poderia suspender os direitos políticos de indivíduos por dez anos. No dia 11 de abril de 1964 o Congresso elegeu Humberto de Alencar Castelo Branco

para presidente e José Maria Alkmin para vice-presidente, que foram empossados no dia 15 de abril.

O Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, deveria vigorar até o término do mandato de Castelo, em 15 de março de 1967. Por meio do Ato nº 2 a presidência estava autorizada novamente a suspender direitos políticos de indivíduos por dez anos, suspender o Congresso, extinguir os partidos e promover eleições indiretas. A esse, seguiram-se os Atos Institucionais nº 3 e o nº 4, editados por Castelo Branco. Por meio do Ato nº 4, de 7 de dezembro de 1966, o Congresso estava autorizado a deliberar, votar e promulgar a nova Constituição entre 12 de dezembro e 24 de janeiro de 1966, cujo anteprojeto havia sido elaborado pelo ministro da Justiça Medeiros Silva e modificado pelo presidente e uma comissão de juristas (DULLES, 2000; MATTOS, 2005).

Além dos atos institucionais e da Lei de Imprensa, Castelo Branco deixou aprovada também a nova Lei de Segurança Nacional, em substituição à de 1953, que ele julgava ineficaz. “No dia 12 de março, o *Diário Oficial* publicou a Lei de Segurança Nacional, redigida por Castelo e Medeiros Silva após discussões com o general Jaime Portela de Melo, escolhido por Costa e Silva para chefiar o gabinete Militar da Presidência. Entre outras coisas, a lei proibia ações e propaganda em no campo político, econômico, psicossocial e militar, ‘que influenciem ou provoquem opiniões, emoções, atitudes e comportamentos [...] contra a consecução de objetivos nacionais’” (DULLES, 2000, p.480).

Em 9 de janeiro de 1967, o país ganhou a nova Lei de Imprensa, Lei 5.250, sancionada pelo presidente Castelo Branco, com aprovação do Congresso. Essa lei admitia a apreensão de jornais e revistas pelo Ministério da Justiça. No mesmo mês e ano em que a Lei de Imprensa foi sancionada, por decisão do juiz de menores de São Paulo, a revista *Realidade* teve sua edição especial, dedicada ao tema “A mulher brasileira hoje”, apreendida porque foi considerada obscena”. Em julho de 1967, o proprietário do jornal *Tribuna da Imprensa*, o jornalista Helio Fernandes foi mantido prisioneiro na ilha Fernando de Noronha por ter feito críticas ao ex-presidente Castelo Branco.

Apesar do presidente Costa e Silva, durante as comemorações do 60º aniversário da Associação Brasileira de Imprensa, ter declarado, no dia 7 de abril de 1968, que “o governo não cogitou, não cogita e nem cogitará de baixar novo ato institucional” (DULLES, 2000, p. 536), ainda naquele mesmo ano surgiria novo ato, o Ato Institucional

nº 5, que entre outros itens permitiriam ao governo decretar o recesso do Congresso, e das Assembléias Legislativas por tempo indeterminado, promover cassações, demitir e reformar militares, aposentar funcionários e juízes, intervir nos Estados e municípios, suspender o *habeas corpus* e decretar estado de sítio.

No dia 13 de dezembro de 1968, dia em que começou a vigorar o Ato Institucional nº 5, vários jornais, tais como *O Estado de S. Paulo*, *Jornal da Tarde*, de São Paulo, entre outros, tiveram suas edições apreendidas. A apreensão do Estadão foi motivada pelo editorial “Instituições em frangalhos”. O jornal *O País* foi acusado de subversão, enquanto o *Correio Braziliense*, de Brasília, foi publicado com colunas em branco. Com a edição do Ato Institucional nº 5, no dia 13 de dezembro de 1968, a censura voltou a ser exercida com toda a força no Brasil. Nos dias seguintes à edição do AI-5 foram feitas mais de 200 prisões de jornalistas, políticos, artistas, professores, e religiosos.

Em seguida ao Ato, foi imposta severa censura à imprensa, ao rádio e à televisão. Contrastando com os diários do Rio, os de São Paulo divulgaram, no dia 14, notícias sobre detenções [...]. A Coluna editorial do Jornal do Brasil foi preenchida por uma fotografia, e grandes partes das páginas, a partir da primeira, continham anúncios classificados em lugar de noticiário. Uma previsão de tempo dizia: ‘Tempo negro. Temperatura sufocante. O ar esta irrespirável. O país está sendo varrido por fortes ventos’. [...] O Jornal do Brasil, assim como vários jornais cariocas, não apareceu no domingo e quando retornou a publicação não era fonte de informações políticas. A ‘Coluna do Castello’ foi proibida. Carlos Castello Branco, autor da coluna, foi preso em Brasília, acusado de ter participado dos acontecimentos que conduziram à derrota do governo no Congresso (Dulles, 2000, pp.566-567).

Em 1969, a Junta Militar (general Lira Tavares, almirante Augusto Rademaker e o brigadeiro Márcio de Souza Mello) modificou a Lei de Imprensa e a Lei de Segurança Nacional, endurecendo esses dois diplomas e restabelecendo a censura à imprensa.

Assim, a institucionalização da censura federal teve início no país com a Lei 4.483, sancionada em 16 de novembro de 1964 e regulamentada pelo Decreto 56.510, de 28 de junho de 1965. A Constituição de 24 de janeiro de 1967, como a de 1946, também respeitava a liberdade de expressão, como rezava o artigo 150, parágrafo 8:

É livre a manifestação do pensamento, de convicção política ou filosófica e apresentação de informação sem sujeição à censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que

cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos independe de ordem ou de preconceitos de raça ou de classe.

Entretanto, a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, alterou a redação do artigo 150, parágrafo 8, da Constituição de 1967, que passou a ter a seguinte redação:

A publicação de livros e periódicos não depende de licença da autoridade. Não serão, porém, toleradas a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes.

A emenda permitiu ao governo baixar, em 26 de janeiro de 1970, o Decreto-Lei 1.077, pelo qual a censura à imprensa foi restabelecida e o “Executivo aparelhou-se para, eventualmente, vedar a circulação de publicações contrárias à moral e aos bons costumes, veículos utilizados por agentes da subversão para minar e solapar os valores morais da família brasileira” (FAGUNDES, 1975, p.320).

O Decreto-Lei 1.077 foi instituído durante a administração de Emílio Garrastazu Médici, sob a alegação da necessidade de defesa moral e dos bons costumes. A responsabilidade pelo exercício da censura prévia era do Ministério da Justiça. O então ministro, Alfredo Buzaid, afirmava que “moral e bons costumes e segurança nacional eram temas entrelaçadas, pois, se não merecessem os cuidados governamentais, enfraqueceriam a sociedade brasileira, tornando-a mais permeável às investidas do comunismo internacional” (FLORA, 1979).

Durante a vigência do AI-5 muitos jornais, grandes e pequenos, foram invadidos, empastelados ou lacrados pela força policial. Muitos diretores de jornais foram presos. *O Estado de S. Paulo*, *Jornal da Tarde* e *Jornal do Brasil* tiveram várias edições apreendidas, enquanto a *Tribuna da Imprensa* foi submetida a oito anos de censura prévia e seu diretor, Helio Fernandes, preso inúmeras vezes. Vários outros jornais e revistas estiveram também sob censura em todo o território brasileiro, tais como *A Notícia*, de Manaus, *O São Paulo*, jornal da Arquidiocese de São Paulo, *O Pasquim*, *Opinião*, *Movimento*, além das revistas *Veja*, *Inéditos*, *Playboy*, *Ele e Ela* e *Nova*.

Entre 1968 e 1978 vários escritores e artistas foram enquadrados de acordo com os termos da Lei de Segurança Nacional. No período do regime militar foram proibidos no Brasil mais de 500 títulos de livros, de autores brasileiros e estrangeiros, entre eles Rubem

Fonseca, José Louzeiro, Ignácio Loyola de Brandão, Regis Debray, Henry Miller e Louis Althusser. Segundo estatísticas da época, os censores da Polícia Federal examinavam por dia, no mínimo, dois filmes de 35 milímetros e quatro de 16 milímetros. Censuravam também cerca de duas mil letras de música e mais de cem seriados de televisão por mês. Foi nessa época que o jornalismo brasileiro sofreu uma profunda transformação, fortemente evidenciada quando os jornalistas, editores e radialistas começaram a resistir à censura. Resistência esta que se caracterizou pelos seguintes fatos: os jornalistas se recusavam, mesmo que simbolicamente, a colaborar com as proibições; os veículos de comunicação combatiam e tentavam eliminar a censura por meio dos tribunais de justiça; o surgimento e crescimento da imprensa alternativa (DASSIN, 1979; MATTOS, 2005).

A censura aos veículos de comunicação, principalmente à televisão, durante o regime militar, além de facilitar a manipulação da opinião pública, limitou o crescimento da produção do próprio veículo, castrou a criatividade e incentivou a autocensura, que passou a ser adotada pelas próprias emissoras, que constituíram seus departamentos de autocensura ou de controle de qualidade. Durante o governo Emilio Garrastazu Médici (1968-1974) inúmeras pressões foram exercidas sobre as emissoras de televisão mediante punições com multas e até suspensão de alguns programas, como medida corretiva. Isso visava diminuir o que, oficialmente, foi justificado como uma “linha de agressão à sensibilidade e de grosseria”. A partir de então a televisão começou a exibir programas de alta sofisticação técnica, gerados em cores, que atendiam plenamente ao tipo que o governo queria: uma televisão bonita e colorida, nos moldes do Fantástico – O show da vida. Nos telejornais era exercido um controle tão rígido para aliviar o quadro real da situação vivia no país, que, em março de 1973, o presidente Médici fez a seguinte declaração: “Sinto-me feliz, todas as noites, quando ligo a televisão para assistir ao jornal. Enquanto notícias dão conta de greves, agitações, atentados e conflitos em várias partes do mundo, o Brasil marcha em paz, rumo ao desenvolvimento. É como se tomasse um tranqüilizante após um dia de trabalho” (MATTOS, 2002).

A censura nesse período, era efetuada mediante lacônicos e secos bilhetes dirigidos às redações dos veículos de comunicação ou por meio de telefonemas dirigidos aos editores. Muitos estudiosos, como Paolo Marconi (1980) e Nilson Lage (1980), já fizeram levantamentos desses bilhetes da censura, tentando classificá-los quanto ao grau de

formalidade com que eram transmitidos aos veículos. Muitos assuntos eram desconhecidos dos jornalistas, que tomavam conhecimento dos fatos por meio da censura, principalmente aqueles que se referiam ao “estouro de aparelhos subversivos”, prisões, torturas e até mesmo alguns sobre epidemias que estavam ocorrendo em algum local do país, como um surto de hemorragia em crianças provocado por mosquitos na região de Altamira, em 1972.

A censura, entre 1968 e 1978, utilizou muito os “bilhetes” de proibição. O último deles, que foi encaminhado aos jornais em novembro de 1978, censurava a divulgação de notícias sobre o general Hugo Abreu, que liderava um grupo de militares dissidentes. Nessa época, o papa, bispos e padres foram censurados por meio de ofícios circulares, bilhetes xerografados ou transmitidos por telex. O jornal *O Estado de S. Paulo*, por exemplo, por ter-se recusado a aceitar proibições por meio de telefonemas, esteve, como alguns outros veículos, sob censura prévia, com censores instalados em sua redação. Enquanto as proibições se sucediam, os profissionais das emissoras de rádio e de televisão percebiam que a censura tinha predileção por certos assuntos e automaticamente passaram a evitá-los, ingressando, por “prudência”, no que se pode identificar como autocensura. Era comum, durante aquele período, encontrar-se nas redações o que se convencionou chamar, entre os jornalistas, de decálogo dos censores. Entre os temas mais censurados destacavam-se quatro deles: Anistia, Constituinte, Movimento Sindical e Movimento Estudantil.

Como resultado da censura, jornalistas e radiodifusores modificaram seus estilos na transmissão das notícias para seus leitores e ouvintes, ou seja, eles começaram a utilizar duplo sentido, uma linguagem mais subjetiva e metafórica e a passar informações e críticas nas entrelinhas. Entre 1968 e 1978 eles tentaram transmitir, por meio de códigos, que estavam sob censura.

Como os espaços em branco, decorrentes dos cortes efetuados nos textos, não eram permitidos, de 1972 a 1975, o Estadão utilizou uma série de artifícios para alertar seus leitores de que um trecho ou total de certas notícias havia sido cortado ou completamente censurado: nos espaços resultantes da ação dos censores, o jornal passou a enxertar instruções aos leitores de como cultivar rosas ou ainda trechos de Cícero, em latim, ou do poema épico de Camões, *Os Lusíadas*.

Outro fator que trouxe sérios comprometimentos, dessa vez também de ordem econômica para as empresas de mídia impressa, cerceando até mesmo, seu crescimento

normal, foi a estratégia adotada pela censura relativa à proibição de distribuição de edições inteiras e até mesmo a apreensão nas bancas. O mesmo processo atingiu também a indústria de livros, que tinha seus produtos apreendidos depois que as obras já estavam nas livrarias, causando grandes prejuízos e inibindo futuros riscos, o que conduzia os editores a praticar também a autocensura. Com base na Lei de Imprensa, por exemplo, no dia 14 de março de 1980, *O Pasquim* teve sua edição totalmente apreendida.

Apesar de o AI-5 ter sido revogado em 1978 os meios de comunicação continuaram a sofrer vários tipos de pressões, sempre visando o controle do conteúdo das informações veiculadas. Em plena época da propalada “abertura política”, por exemplo, em julho de 1983, o Dentel – órgão do Ministério das Comunicações responsável pela fiscalização das emissoras de rádio e televisão – lacrou os transmissores da Rádio Bandeirantes de São Paulo por não ter “obedecido” a um recado telefônico, solicitando que a greve dos petroleiros paulistas não fosse divulgada. Oficialmente, entretanto, os transmissores foram lacrados porque, segundo o Dentel, “a emissora estava em desacordo com as normas técnicas de operação e foi descoberta em erro”.

Com a Constituição de 1988 o brasileiro pôde assistir não só o fim da prática da censura policial como também à extinção do antigo Serviço de Censura da Polícia Federal. Entretanto, a atuação do Estado, por meio de agências reguladoras e de legislação específica, tem influenciado, direta e indiretamente, nos fluxos informativos e na difusão cultural de conteúdos na sociedade. Entre os principais mecanismos de controle da informação e da cultura destacam-se: legislação, ações judiciais, ameaças oficiais, pressões políticas e econômicas, subsídios e patrocínios direcionados para produção de conteúdos privilegiados, bem como a censura policial.

Em outubro de 1990, o então ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, baixou a Portaria nº 773, estabelecendo os critérios para a atividade classificatória. Os veículos de comunicação e os intelectuais brasileiros reagiram à portaria, denunciando-a como uma atitude censória assumida pelo governo. Mas a prática classificatória existe em todos os países democráticos onde a imprensa goza de liberdade de expressão e, na verdade, não pode ser considerada como censura, uma vez que não veta, mas apenas indica o horário em que o programa deve ser veiculado ou a idade mínima exigida para acesso a um espetáculo.

Apesar do artigo 5º, inciso IX, da Constituição de 1988, garantir que “é livre a expressão da atividade intelectual, científica e de comunicação independentemente de censura ou licença” e apesar da existência do Departamento de Classificação Indicativa, os meios de comunicação de massa não ficaram livres da censura. Em junho de 1992, outro dispositivo legal, a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, denominada oficialmente Estatuto da Criança e do Adolescente ou Estatuto do Menor, foi acionado para impedir que o filme Calígula fosse exibido na Rede OM de Televisão, de Curitiba, como estava previsto, nos dias 19 e 20 de junho de 1992. Deve-se observar que, de acordo com a Portaria 773, seguindo o princípio classificatório, esse filme havia sido liberado para ser exibido após as 23 horas.

A propósito do Estatuto do Menor e do Adolescente, em novembro de 1994 o procurador-geral da República, Aristides Junqueira, entrou no Supremo Tribunal Federal com uma ação de inconstitucionalidade, alegando que o artigo 247 desse estatuto também contraria a liberdade de imprensa assegurada na Constituição. Esse artigo permite a suspensão de programas de rádio e televisão que veicularem, sem autorização judicial prévia, reportagens com nomes, fotos ou documentos de crianças infratoras. De acordo com o artigo 78 do estatuto do Menor, todas as “publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada”. Baseando-se nesse artigo foi que o Ministério Público deu entrada na Justiça a uma ação pela qual tentou obrigar o jornal Notícias Populares, em maio de 1991, a só ser vendido, nas bancas, embalado em saco plástico, como determina a lei no que se refere às publicações pornográficas. Em agosto de 1991, um juiz atendeu ao pedido de três promotores e determinou que o jornal fosse vendido lacrado, independentemente do conteúdo. Porém, no dia 19 de novembro de 1992, aquela decisão foi considerada ilegal, e a sentença de primeira instância, rejeitada por unanimidade (MATTOS, 2005).

Em 1995, no segundo dia de seu governo, o presidente Fernando Henrique Cardoso extinguiu, de direito, o já extinto, de fato, Conselho Superior de Defesa da Liberdade de Criação e Expressão. Esse conselho havia sido criado com base no artigo 220 da Constituição de 1988 para substituir o Serviço de Censura no Brasil. O conselho era, desde 1990, subordinado ao Ministério da Justiça e foi desativado por falta de utilidade. Por

ironia, seus 140 funcionários, todos concursados, continuavam sendo remunerados pelos cofres públicos até junho de 1995, sem exercer suas funções.

Em 14 de setembro de 2004, durante a sessão solene dos 25 anos da Associação Nacional dos Jornais, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, garantiu que a censura não voltará no país, nem mesmo de forma dissimulada. Apesar das garantias dadas pela Constituição de 1988 e das afirmações do presidente Lula, membros da ANJ que participaram do 5º Congresso Brasileiro de Jornais, realizado em setembro de 2004, em São Paulo, denunciaram que persistem as pressões, ameaças e violências contra jornais e jornalistas. Ao deixar a presidência da ANJ em setembro de 2004, Francisco Mesquita Neto teceu críticas às medidas oficiais contrárias à liberdade de imprensa. Ele criticou o ressurgimento da Lei Mordaza (vedação ao Ministério Público de proceder a investigações e o decreto que impede todos os funcionários públicos, com exceção dos ministros e suas assessorias de imprensa, de transmitir informações aos veículos de comunicação) e os dois projetos que o governo Lula enviou ao Congresso Nacional: a Criação do Conselho Federal de Jornalismo e a lei de regulamentação do setor audiovisual. Segundo Mesquita Neto, “ambos traduzem a perigosa tendência de adoção de idéias centralizadoras e dirigistas na produção intelectual do país” (*Jornal ANJ*, outubro de 2004, p.5).

Por sua vez, em seu discurso de posse como novo presidente da ANJ, Nelson Sirotsky, afirmou que “os jornais associados a ANJ são, democraticamente, contrários à criação do Conselho Federal de Jornalismo”. Em seu discurso, ele traçou ainda um histórico da atuação dos jornais no processo de redemocratização do país, lembrando que “com informações precisas, opiniões corajosas e plurais, campanhas, denúncias e prestação de serviço, os jornais brasileiros de Norte a Sul, de Leste a Oeste não apenas participaram do desenvolvimento de suas comunidades como também contribuíram para que chegássemos até aqui no exercício pleno de nossas liberdades” (MATTOS, 2005).

As ameaças à liberdade de expressão ocorridas no Brasil ao longo do ano de 2004 foram objeto de atenção da organização não-governamental Human Rights Watch, cujo relatório foi divulgado em 13 de janeiro de 2005. Segundo a organização, os projetos de criação do Conselho Federal de Jornalismo e da Agência Nacional de Cinema e Audiovisual (Ancinav) e a quase expulsão do correspondente Larry Rohter, do *The New York Times*, mancharam a imagem do Brasil no que diz respeito à liberdade de expressão.

No dia 3 de maio de 2006, durante a Conferência Legislativa sobre Liberdade de Imprensa no Brasil, realizado na Câmara dos Deputados, em Brasília, o presidente da ANJ, Nelson Sirotsky, voltou a falar sobre a persistência da censura no país disse: “nossa preocupação hoje recai nas formas mais sutil, sofisticadas e, portanto, mais insidiosas”, afirmou acrescentando que a principal fonte de censura à imprensa no país hoje é o Poder Judiciário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde o seu início a imprensa brasileira sempre teve duas opções: fazer o jogo dos poderosos e prosperar sobre a proteção dos governos autoritários ou se expor, quando independente, e tentar sobreviver a todos os perigos e ameaças. Foi assim no período colonial, durante o império e na república. Todos os períodos governamentais da história brasileira têm sido marcados por atentados contra a liberdade de expressão e tentativas de se controlar a distribuição da informação e influenciar na produção dos conteúdos. Durante o Estado Novo (1937-1945) como no regime militar, de 1964 a 1985, o controle da informação foi exercido com força e arbitrariedades.

Desde o Brasil colônia já se passaram muitos anos, mas o espectro da censura permaneceu entre nós, por meio de governos civis e militares e, hoje, apesar da garantia da Constituição, o jornalismo brasileiro não pode ainda comemorar ou declarar que vive num clima de completa liberdade por causa das inúmeras iniciativas que ainda visam impor a censura aos veículos e profissionais de comunicação.

Apesar de a censura oficial, formal e regimental ter acabado com a promulgação da Constituição de 1988, continuam a existir variadas e novas formas de controle que visam o controle do fluxo da informação e ou do seu conteúdo por meio da manipulação sutil da informação, quando a imprensa perde a capacidade de estabelecer diferenças e passa a trabalhar os fatos baseando-se em generalizações; por meio do constrangimento, da omissão (autocensura) e da indiferença.

A influência e o controle do Estado sobre a indústria cultural brasileira tem sido crescente devido a dependência desse setor nos subsídios e isenções oficiais. A dependência de subsídios oficiais, a que ficam submetidos os veículos de comunicação e os

setores de produção de conteúdos culturais, cresce em importância quando se sabe que a concessão de licenças para a importação de materiais e equipamentos e o provisionamento por parte do governo de subsídios para essas importações têm levado muitos veículos de comunicação de massa a adotar uma posição de sustentação às medidas governamentais. Exemplos, de como o governo pode controlar política e economicamente os meios de comunicação de massa, podem ser encontrados tanto na mídia impressa como na eletrônica. Elas têm recebido ajuda oficial para importação de materiais necessários à impressão de jornais e revistas, subsídios especiais para aquisição de equipamentos, tarifas postais, isenção de impostos e empréstimos obtidos dos bancos oficiais com taxas de juros abaixo dos praticados no mercado, além de prazos especiais. A indústria cultural brasileira também é dependente de importação de software e hardware, de suporte publicitário e de outras formas de subsídios que acabam induzindo a produção de conteúdos que atendam aos pré-requisitos para liberação de verbas para suas respectivas produções.

O controle da informação e da cultura é um instrumento por meio do qual se pode manipular a realidade. Sendo assim, o comprometimento político e econômico pode levar também um veículo, ou profissional, a adotar certas práticas de manipulação da informação para tirar proveitos escusos delas. O sociólogo e jornalista Perseu Abramo analisou as distorções que a mídia pode promover na realidade (apresentando o irreal como se fosse real) por meio da manipulação das informações. Segundo ele, a manipulação ou distorção da realidade filtrada pelos veículos de comunicação pode ser detectada na cadeia de produção e transmissão da informação em pelo menos quatro itens: 1) **ocultação ou omissão** da informação; 2) pela **fragmentação** da realidade, quando os fatos são relatados fora de seu contexto histórico; 3) pela **inversão dos valores** dos aspectos da realidade selecionados, transmitindo-se opinião em lugar de informação; e 4) pela **indução**, quando se tenta impingir ao público uma significação diferente do contexto real.

É preocupante o ressurgimento da censura prévia no Brasil, incluídos aqui as tentativas de aprovação da Lei Mordaza e o uso de outras ferramentas econômicas, jurídicas, e policiais para intimidar a imprensa e os jornalistas. Observe-se que cresce a prática de uma nova forma de censura, de aspecto hipócrita, que, sem contar com a repressão policial, envolve todos os tipos de pressões e constrangimentos possíveis, além de condenações e prisões de jornalistas em todo o mundo.

Em síntese, pode-se concluir que os velhos e brutais métodos de perseguição, intimidação, multas pecuniárias e prisões, baseadas em leis draconianas e imorais, ainda são praticados em todo o mundo para eliminar aqueles que importunam ou pensam de modo diferente. O fechar as portas de acesso aos financiamentos públicos para órgãos de imprensa, para artistas e escritores que assumem postura crítica e diferenciada da oficial, é um meio de censura muita em voga. Como alternativa às ameaças de censura, um novo veículo, a Internet, parece resistir a todas as tentativas de controle, pois a cada barreira levantada a WEB (world wide web), com dinamismo diferente, acaba encontrando saídas e as informações continuam circulando. Acredita-se que nenhum outro veículo de comunicação permite um fluxo de informação tão livre, tão amplo, tão barato e tão democrático quanto a Internet. Assim a Internet passou a ser, neste início de terceiro milênio, a esperança de liberdade total de opinião em todo o mundo, sem limitações de fronteiras e de valores culturais. Apesar disso, a Justiça brasileira já começou a descobrir a Internet e tem tentado censurá-la, bloqueando o acesso a páginas e exigindo sua retirada da WEB.

REFERÊNCIAS

BAHIA, Juarez. **Jornal, História e técnica: História da imprensa brasileira.** 4ª ed. São Paulo, Ática, 1990.

CONY, Carlos Heitor. **Censura atrapalha, mas não impede a arte.** *A Tarde*, 1/12/2000.

DASSIN, J.R. **Press censorship: How and why.** *Index on Censorship: Brazil*, v.8, nº 4, jul./ago., 1979, pp. 13-19.

DULLES, John F. **Carlos Lacerda: A vida de um lutador 1914-1960.** Trad. Vanda Mena Barreto de Andrade, 4ª ed. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, v.1, 1992.

DULLES, John F. **Carlos Lacerda: a vida de um lutador: 1969- 1977.** Trad. Daphne F. Rodger. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, v. 2, 2000.

FAGUNDES, Coreolano de L. C. **Censura e liberdade de expressão.** São Paulo, Distribuidora do Autor, 1975.

FLORA, Leda. **A censura vista por dentro.** *Jornal do Brasil*, 22/4/1979.

JORNAL ANJ. **Projeto de Conselho deve ser arquivado no Congresso**. Brasília, Associação Nacional dos Jornais, out., 2004, p.5.

Jornal ANJ. **Mesquita Neto denuncia ameaças à liberdade**. Brasília, Associação Nacional dos Jornais, out., 2004, p.5.

LAGE, Nilson. “Cinco séculos de censura”, in **História de jornais**. Rio de Janeiro, Otto Pierre Editores, 1980.

MARCONI, Paolo. **A censura política na imprensa brasileira: 1968-1978**. São Paulo, Global, 1980.

MARQUES DE MELO, José. **História do pensamento comunicacional**. São Paulo: Paulus, 2003.

MATTOS, Sérgio. **História da televisão brasileira: Uma visão econômica, social e política**. Petrópolis, Vozes, 2002.

MATTOS, Sérgio. **Mídia Controlada: a história da censura no Brasil e no mundo**. São Paulo: Paulus Editora, 2005.

MORAES, Walfrido. “Medalha do mérito Ranulfo Oliveira”, in: BOAVENTURA, Edivaldo (org.). **Cruz Rios: Jornalista por vocação**. Salvador, P & A, 2005, pp.86-90.

SERRA, Sônia. **O Momento: História de um jornal militante**. Salvador, FFCH/UFBA, 1987. Dissertação de mestrado em ciências sociais (história social).

SODRÉ, Nelson Wernerck. **História da imprensa do Brasil**. Rio de Janeiro, Graal, 1977.